



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C91tãw3Evrãpw&chave2=Ug8cwwspñ.-ckGj5CvãIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00904599973-THIAGO BUSS COELHO|00187283915-JULIO CESAR GONCALVES|71249087953-FUNICE LUZ DE ANDRADE
29870097987-ARISTEU VIEIRA STADLER|66739020787-LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI|05206089923-ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA SOCIEDADE ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as administrações das seguintes sociedades (“**PARTES**”):

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 86.186.509/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42200325498, por seus sócios administradores JÚLIO CESAR GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1941, médico, portador da carteira de identidade RG 75635, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.872.839-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho nº 455, apto 1001, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-230 e, ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1986, administrador, portador da carteira de identidade RG 3709449, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.060.899-23, residente e domiciliado na Rua Portinari, nº 89, apto 403C, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, a seguir simplesmente denominada “**INSTITUTO**”; e

ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.273.069/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE 42205687347, por sua sócia administradora LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1956, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 1702580, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 667.390.207-87, residente e domiciliada na Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 32, apto 502, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88034-060, conjuntamente com o sócio JÚLIO CESAR GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1941, médico, portador da carteira de identidade RG 75635, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.872.839-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho nº 455, apto 1001, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-230, a seguir simplesmente denominada “**ISJ ADM**”;

Considerando que:

- a) o **INSTITUTO** deseja otimizar a condução dos seus negócios de modo focado na continuidade da execução de seu objetivo social na prestação de serviços médicos e hospitalares, e, com isso, tem interesse em segregar os ativos listados no **Anexo III - Relação de elementos ativos/passivos que formarão a parcela cindida** do presente instrumento (“**Acervo Cindido**”) e cindir-se parcialmente, transferindo para a **ISJ ADM** parcela do seu Patrimônio Líquido correspondentes ao Acervo Cindido (“**Cisão Parcial**”);
- b) a **ISJ ADM** tem interesse em incorporar o Acervo Cindido, como forma de agregar valor e, em especial, alocar o Acervo Cindido à **ISJ ADM**, cujo objeto social é a administração, compra, venda e locação de imóveis próprios; participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista;
- c) a cisão parcial do **INSTITUTO** com incorporação do Acervo Cindido pela **ISJ ADM** se justifica com base na decisão da administração do **INSTITUTO** de aumentar a produtividade e a eficiência das atividades desenvolvidas na área médico-hospitalar; reorganizar a gestão e dar melhor aproveitamento a seus respectivos ativos; proporcionar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022



maiores benefícios aos sócios e, proporcionar maior valor e liquidez dos ativos para os sócios das **PARTES**;

- d) Os administradores do **INSTITUTO** entendem que esta proposta atende amplamente aos interesses dos seus sócios, tendo sido cuidadosamente examinada por estes, não tendo sido vislumbrado qualquer fator que não recomendasse a sua realização;
- e) as **PARTES** aprovaram a contratação dos profissionais, devidamente habilitados, responsáveis pela avaliação contábil ("**Laudo de Avaliação**") da parcela cindida do patrimônio líquido do **INSTITUTO** a ser incorporada pela **ISJ ADM**;
- f) o Laudo de Avaliação está de acordo com o pretendido na operação de Cisão Parcial com posterior incorporação do Acervo Cindido na sociedade **ISJ ADM**;

As administrações das **PARTES**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA SOCIEDADE ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA ("**Protocolo e Justificação**"), visando regular os termos e condições aplicáveis à Cisão Parcial, condicionada à aprovação dos seus respectivos sócios, na forma dos artigos 1.113 e ss. do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e em conformidade com os termos e condições seguintes:

DATA-BASE

A Cisão Parcial será efetuada com base em balanços patrimoniais das **PARTES**, levantados em 31 de dezembro de 2021, sendo definida como "**Data Base**" a data de **31 de janeiro de 2022**.

Eventuais variações patrimoniais que se verificarem após a Data Base não serão computadas nas avaliações, de tal forma que variações patrimoniais que ocorrerem no Acervo Cindido vertido para a **ISJ ADM** entre a data base da avaliação e a data da incorporação do Acervo Cindido pela **ISJ ADM** serão absorvidas pela própria **ISJ ADM** e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Para fins da incorporação do Acervo Cindido pela **ISJ ADM**, a parcela de patrimônio líquido cindida do **INSTITUTO** será avaliada por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado na Data Base, de acordo com as normas contábeis e fiscais aplicáveis. O balanço patrimonial consta anexo a este Protocolo e Justificação (**Anexo I - Balanço Patrimonial**).

O Acervo Cindido será composto pelos elementos patrimoniais listados no **Anexo III - Relação de elementos ativos/passivos que formarão a parcela cindida** ao presente Protocolo e Justificação.

Foi promovida a contratação dos profissionais SILVANA ISABEL BUSS, brasileira, contadora, nascida em 18/12/1973 na cidade de São Bonifácio/SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1210, apto 704, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, portadora da cédula de identidade RG 2.679.797 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 014.933.059-64 e no CRC/SC sob nº 020923/O-9; ELIANE LUBK, brasileira, contadora, nascida em 25/10/1981 na cidade de Lages/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Fernandes nº 40, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, portadora da cédula de identidade RG 1/R 4.007.225 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 030.551.519-50 e no CRC/SC sob nº 030313/O-3; FABIOLA MARKENDORF, brasileira,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

contadora, nascida em 13/08/1991 na cidade de Cunha Porã/SC, contraente de união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1405, apto 104 bloco 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, portadora da cédula de identidade RG 4.512.277 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 075.994.299-48 e no CRC/SC sob nº 038565/O-7, nomeados peritos (“**Avaliadores**”), como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do Acervo Cindido .

O Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores, consta anexo a este Protocolo e Justificação (**Anexo II - Laudo de Avaliação Contábil da Parcela de Patrimônio Líquido Cindida**) e servirá de suporte à Cisão Parcial.

A indicação dos Avaliadores, a aprovação do Laudo de Avaliação e a ratificação dos atos até então praticados serão submetidos à aprovação dos sócios das **PARTES**.

De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil do Acervo Cindido a ser incorporado pela **ISJ** é de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais).

ELEMENTOS ATIVOS/PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER CINDIDA

A relação de elementos ativos/passivos que formarão o Acervo Cindido consta anexa a este Protocolo e Justificação (**Anexo III - Relação de elementos ativos/passivos que formarão a parcela cindida**), no valor contábil de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), bem como a parcela de patrimônio líquido que deverá remanescer no **INSTITUTO**, que corresponde ao seu valor contábil na Data Base.

ALTERAÇÕES DE CAPITAL SOCIAL - REDUÇÃO DE CAPITAL DO “INSTITUTO” E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DA “ISJ ADM” - COMPOSIÇÃO DOS QUADROS SOCIAIS

a) Redução de capital social do INSTITUTO

Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social subscrito e totalmente integralizado do **INSTITUTO** será reduzido em R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), passando o capital social de R\$ 3.413.680,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o cancelamento de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais, passando o novo capital social a ser representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) Aumento/Integralização de capital social da ISJ ADM

A Cisão Parcial acarretará na integralização de capital social da **ISJ ADM** com aumento na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais) e emissão de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) novas quotas sociais, passando o capital social de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 9.163.680,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) passando a ser representado por 9.163.680 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Como resultado da Cisão Parcial do **INSTITUTO**, com versão da parcela do seu patrimônio para a **ISJ ADM**, será vertido a esta última os bens imóveis descritos a seguir, pelo respectivo valor contábil, apurado no correspondente Laudo de Avaliação:

b.1) BENS IMÓVEIS, na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir caracterizados:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

- TERRENO situado no bairro Sertão do Maruim, no município de São José/SC, com área de 711,90m² (setecentos e onze vírgula noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em dois lances, o primeiro em curva medindo 10,66 metros e o segundo em linha reta medindo 2,33 metros, com a Rua L6, fundos medindo 33,91 metros, com a Área de Preservação Permanente 03, lado direito medindo 28,90 metros, com o Lote 05 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano Ltda, lado esquerdo medindo 38,58 metros, com o Lote 03 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano LTDA, distante 46,70 metros da esquina formada pela Rua L6 com a Rua T13. Imóvel este designado pela quadra/lote NSJ2204 localizado no loteamento Nova São José I, inscrito junto a Prefeitura Municipal de São José/SC sob inscrição imobiliária nº 04.01.224.0083.0.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José/SC sob matrícula nº 97.404, com valor atribuído de R\$ 496.963,15 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
- TERRENO situado no bairro Sertão do Maruim, no município de São José/SC, com área de 820,87m² (oitocentos e vinte vírgula oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em dois lances, o primeiro em curva medindo 10,66 metros e o segundo em linha reta medindo 2,35 metros, com a Rua L6, fundos em cinco lances, o primeiro em linha reta medindo 3,46 metros, o segundo em linha reta medindo 17,32 metros, o terceiro em linha reta medindo 5,30 metros, o quarto em linha reta medindo 9,66 metros e o quinto em linha reta medindo 0,37 metros, com a Área de Preservação Permanente 03, lado direito medindo 38,58 metros, com o Lote 04 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano Ltda, lado esquerdo medindo 31,89 metros, com o Lote 02 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano LTDA, distante 33,69 metros da esquina formada pela Rua L6 com a Rua T13. Imóvel este designado pela quadra/lote NSJ2203 localizado no loteamento Nova São José I, inscrito junto a Prefeitura Municipal de São José/SC sob inscrição imobiliária nº 04.01.224.0071.0.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José/SC sob matrícula nº 97.403, com valor atribuído de R\$ 573.036,85 (quinhentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento, numa extensão de 12,20 metros; fundos, com terras de Romeu Melquiades de Souza, numa extensão de 12,20 metros; nas laterais, de um lado, ao Norte, estrema com terras de Laudi José Ventura e Celso Becker, numa extensão de 141,00 metros; de outro lado, com terras a serem lançadas a herdeira Emília Maria Alves, numa extensão de 141,00 metros. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.825, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: frente, com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, com terras de Romeu Melquiades de Souza; ao Norte, com terras a serem lançadas ao herdeiro José Mario dos Santos; de outro lado, com terras a serem lançadas a herdeira Judite Maria Schustz. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.826, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Maria Neves dos Santos; e de outro, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Emilia Alves. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.827, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Judite Maria Alves; de outro lado, com a herdeira Maria dos Santos Godinho. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.828, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente a fundos, por 141,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Maria Neves dos Santos; de outro lado, com terras da herdeira Carmem Maria dos Santos. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.829, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

Em decorrência da Cisão Parcial, os sócios do **INSTITUTO** receberão, na data da assinatura da Alteração do Contrato Social da **ISJ ADM**, o montante de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais, na proporção de suas participações no capital social do **INSTITUTO**, com base na avaliação constante do Laudo de Avaliação.

As quotas da **ISJ ADM** a serem atribuídas aos sócios do **INSTITUTO** farão jus aos mesmos direitos das quotas da **ISJ ADM**.

A efetivação da Cisão Parcial, ora proposta, não resultará na modificação da distribuição de lucros dos sócios do **INSTITUTO**, nos termos da Lei.

Fica assegurado aos sócios do **INSTITUTO** o direito de manifestarem a sua dissidência e de se retirarem do **INSTITUTO** mediante reembolso do valor de suas quotas, observados os prazos e a forma determinada por Lei e pelo Contrato Social do **INSTITUTO**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

A composição dos quadros sociais descrevendo: (i) a participação societária, após a cisão parcial, de cada sócio do **INSTITUTO** e, (ii) a participação societária, após a incorporação da parcela cindida, de cada sócio da **ISJ ADM**, consta anexa a este Protocolo e Justificação (**Anexo IV - Composição dos Quadros Sociais**).

ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL DO INSTITUTO E DA ISJ

Os projetos de alterações de Contrato Social do **INSTITUTO** e da **ISJ ADM** deverão ser aprovados para efetivar a Cisão Parcial, refletindo, entre outras, as adaptações necessárias aos termos do presente instrumento, constando anexos a este instrumento de Protocolo e Justificação (**Anexo V - Projetos de Alterações de Contrato Social do INSTITUTO e da ISJ ADM**).

SUCESSÃO E SOLIDARIEDADE

Em virtude da Cisão Parcial, a **ISJ ADM** sucederá ao **INSTITUTO**, sub-rogando-se nos direitos e obrigações referentes ao Acervo Cindido (bens imóveis), inclusive obrigações civis, imobiliárias, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, não havendo qualquer solidariedade entre o **INSTITUTO** e a **ISJ ADM**, nos termos do artigo 233, §1º da Lei 6.404/76.

APROVAÇÕES E PROVIDÊNCIAS SOCIETÁRIAS

Na data da Cisão Parcial, os sócios do **INSTITUTO** e da **ISJ ADM** realizarão alterações de Contrato Social com a finalidade de deliberar a respeito da Cisão Parcial, da aprovação do presente Protocolo e Justificação, da nomeação dos Avaliadores e do Laudo de Avaliação bem como seus termos e condições e demais matérias correlatas.

Aprovada a Cisão Parcial, competirá aos administradores das **PARTES** promover o arquivamento e a publicação de todos os seus atos pertinentes à Cisão Parcial.

Os administradores das **PARTES** se comprometem a envidar seus maiores esforços para implementar os efeitos da operação previstos no presente Protocolo e Justificação nos prazos definidos em lei.

Qualquer alteração das obrigações, direitos ou condições somente poderá ser procedida mediante a celebração de aditamento do presente Protocolo e Justificação, assinado pela administração das **PARTES**, que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Depois de arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC os instrumentos que aprovarem a operação (Cisão Parcial com Incorporação da parcela cindida), o **INSTITUTO** efetuará as notificações e obterá as averbações da operação que se fizerem necessárias.

Competirá aos administradores das **PARTES** praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial prevista no presente Protocolo e Justificação.

Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação serão colocados à disposição dos sócios das **PARTES**, em suas respectivas sedes, e poderão ser consultados a partir da presente data.

Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam este Protocolo e Justificação, juntamente com seus anexos (Anexos I a V), em via única digital, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São José/SC, 31 de janeiro de 2022.

As administrações:

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA
por JÚLIO CESAR GONÇALVES e ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS
ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA
por LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI e JÚLIO CESAR GONÇALVES

Visto do Advogado:

THIAGO BUSS COELHO
CPF nº 009.045.999-73
Advogado - OAB/SC 38.098

Testemunhas:

ARISTEU VIEIRA STADLER
CPF nº 298.700.979-87
RG 985892 SSP/SC

EUNICE LUZ DE ANDRADE
CPF nº 712.490.879-53
RG 709272 SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

ANEXOS DO INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA SOCIEDADE ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ANEXO I - BALANÇO PATRIMONIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	6.799.441	-	6.799.441
Caixa e Equivalentes	4.303.756	-	4.303.756
Convênios a Receber/Cartões de Crédito	2.209.805	-	2.209.805
Impostos a Recuperar	18.591	-	18.591
Adiantamentos fornecedores/salários/férias	47.505	-	47.505
Estoques	203.416	-	203.416
Cheques em Cobrança	16.368	-	16.368
NÃO CIRCULANTE	4.578.831	2.413.680	2.165.151
INVESTIMENTOS	624.581	-	624.581
Unicred	624.581	-	624.581
IMOBILIZADO	3.954.251	2.413.680	1.540.571
Terrenos	2.413.680	2.413.680	-
Bens Móveis	3.744.195	-	3.744.195
Depreciação	(2.203.625)	-	(2.203.625)
TOTAL DO ATIVO	11.378.272	2.413.680	8.964.592

PASSIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	4.230.135	-	4.230.135
Fornecedores	756.169	-	756.169
Obrigações Trabalhistas	1.183.381	-	1.183.381
Obrigações Tributárias	362.701	-	362.701
Adiantamento de Cliente	84.883	-	84.883
Outras Contas a Pagar	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	1.843.000	-	1.843.000
NÃO CIRCULANTE	3.533.693	-	3.533.693
Empréstimos e Financiamentos	3.280.508	-	3.280.508
Provisão p/riscos fiscais e outros passivos	253.185	-	253.185
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.614.445	2.413.680	1.200.765
Capital Social	1.000.000	2.413.680	3.413.680
Lucros incorporados ao Capital Social	-	(2.413.680)	(2.413.680)
Total Capital Social	1.000.000	-	1.000.000
Quotas em Tesouraria	(70.000)	-	(70.000)
Lucros Acumulados	2.684.445	2.413.680	270.765
TOTAL PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	11.378.272	2.413.680	8.964.592



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DA PARCELA DE PATRIMÔNIO
LÍQUIDO CINDIDA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONTÁBIL

CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA** COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA SOCIEDADE **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

SILVANA ISABEL BUSS, brasileira, contadora, nascida em 18/12/1973 na cidade de São Bonifácio/SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1210, apto 704, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, portadora da cédula de identidade RG 2.679.797 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 014.933.059-64 e no CRC/SC sob nº 020923/O-9; **ELIANE LUBK**, brasileira, contadora, nascida em 25/10/1981 na cidade de Lages/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Fernandes nº 40, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, portadora da cédula de identidade RG 1/R 4.007.225 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 030.551.519-50 e no CRC/SC sob nº 030313/O-3; **FABIOLA MARKENDORF**, brasileira, contadora, nascida em 13/08/1991 na cidade de Cunha Porã/SC, contraente de união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1405, apto 104 bloco 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, portadora da cédula de identidade RG 4.512.277 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 075.994.299-48 e no CRC/SC sob nº 038565/O-7, nomeados peritos, nos Contratos Sociais e no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial) das sociedades **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA** e **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, a seguir qualificadas, para proceder a avaliação de seu Patrimônio Líquido, e o foi realizado elaborando o presente "Laudo de Avaliação Patrimonial Contábil":

1. INTRODUÇÃO

Consoante o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida, firmado entre as PARTES interessadas, ficou definida/estabelecida a Cisão Parcial da sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, com incorporação da parcela cindida na sociedade já existente **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, por ela indicada.

Neste contexto, tendo procedido as diligências que se fizeram necessárias na contabilidade da sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, e de posse do inventário dos bens que serviram de base às demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2021** e de conformidade com o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida, apresentamos o resultado das análises e avaliações.

Para fins desse Laudo, identificam-se as empresas envolvidas na operação (cisão parcial com incorporação da parcela cindida) e que são objeto deste trabalho como:

- a) **Empresa a ser cindida: INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 86.186.509/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42200325498.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

- b) **Empresa Beneficiária: ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.273.069/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE 42205687347.

2. DOS LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniformes e devidamente aplicados.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS/DIREITOS

Apurou-se que os bens/direitos descritos nos registros e cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2021**, conforme mencionado no item 1 deste Laudo, têm existência real e a sua posse e propriedade pela sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

4. DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Por se tratar de mero desmembramento do Patrimônio Líquido envolvendo valores de capital social, com contrapartida de bens imóveis, em decorrência da operação (cisão parcial com incorporação da parcela cindida), o acervo da sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA** foi avaliado pelos seus valores contábeis, com base nas demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2021**, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com a Legislação societária e fiscal, e em conformidade com os termos e condições constantes do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida, firmado entre as PARTES interessadas.

5. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Com base nos critérios anteriormente descritos, levantou-se o Patrimônio Líquido a ser transferido (parcela cindida) e incorporado pela sociedade **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, e o Patrimônio Líquido que remanescerá na sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, após a Cisão Parcial, conforme a seguir descritos:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	6.799.441	-	6.799.441
Caixa e Equivalentes	4.303.756	-	4.303.756
Convênios a Receber/Cartões de Crédito	2.209.805	-	2.209.805
Impostos a Recuperar	18.591	-	18.591
Adiantamentos fornecedores/salários/férias	47.505	-	47.505
Estoques	203.416	-	203.416
Cheques em Cobrança	16.368	-	16.368
NÃO CIRCULANTE	4.578.831	2.413.680	2.165.151
INVESTIMENTOS	624.581	-	624.581
Unicred	624.581	-	624.581
IMOBILIZADO	3.954.251	2.413.680	1.540.571
Terrenos	2.413.680	2.413.680	-
Bens Móveis	3.744.195	-	3.744.195
Depreciação	(2.203.625)	-	(2.203.625)
TOTAL DO ATIVO	11.378.272	2.413.680	8.964.592

PASSIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	4.230.135	-	4.230.135
Fornecedores	756.169	-	756.169
Obrigações Trabalhistas	1.183.381	-	1.183.381
Obrigações Tributárias	362.701	-	362.701
Adiantamento de Cliente	84.883	-	84.883
Outras Contas a Pagar	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	1.843.000	-	1.843.000
NÃO CIRCULANTE	3.533.693	-	3.533.693
Empréstimos e Financiamentos	3.280.508	-	3.280.508
Provisão p/riscos fiscais e outros passivos	253.185	-	253.185
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.614.445	2.413.680	1.200.765
Capital Social	1.000.000	2.413.680	3.413.680
Lucros incorporados ao Capital Social	-	(2.413.680)	(2.413.680)
Total Capital Social	1.000.000	-	1.000.000
Quotas em Tesouraria	(70.000)	-	(70.000)
Lucros Acumulados	2.684.445	2.413.680	270.765
TOTAL PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	11.378.272	2.413.680	8.964.592



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nesse demonstrativo, na condição de peritos, entendemos haver demonstrado:

- a) que o valor do Patrimônio Líquido a ser absorvido pela sociedade **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA** é de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais);
- b) que o valor do Patrimônio Líquido que remanescerá na sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA** é de R\$ 1.200.765,00 (um milhão, duzentos mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

7. TERMO FINAL

Esta avaliação tem especificamente fins fiscais e societários, tendo em vista que foi realizada a valores contábeis, e sendo assim, este Laudo não constitui instrumento hábil para negociação de ativos. Portanto, a equidade nas relações de troca de quotas com o acervo líquido vertido, não é de nossa responsabilidade e sim das PARTES, que previamente a definiram através do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida.

Em nossa opinião, os elementos ativos e passivos identificados neste Laudo de Avaliação correspondem aos saldos das contas da sociedade **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, apurados em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e são adequados para os fins da operação (cisão parcial com incorporação da parcela cindida) a ser realizada.

Conclui-se assim, este Laudo de Avaliação Patrimonial Contábil, que é rubricado em todas as suas folhas e assinado na última pelos peritos/contadores que realizaram os trabalhos.

São José/SC, 12 de janeiro de 2022.

SILVANA ISABEL BUSS

Contadora - CRC/SC 20.923/O-9

ELIANE LUBK

Contadora - CRC/SC 30.313/O-3

FABIOLA MARKENDORF

Contadora - CRC/SC 38.565/O-7

* *



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**ANEXO III - RELAÇÃO DE ELEMENTOS ATIVOS/PASSIVOS QUE
FORMARÃO A PARCELA CINDIDA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**RELAÇÃO DE ELEMENTOS ATIVOS/PASSIVOS QUE
FORMARÃO A PARCELA CINDIDA**

ATIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	6.799.441	-	6.799.441
Caixa e Equivalentes	4.303.756	-	4.303.756
Convênios a Receber/Cartões de Crédito	2.209.805	-	2.209.805
Impostos a Recuperar	18.591	-	18.591
Adiantamentos fornecedores/salários/férias	47.505	-	47.505
Estoques	203.416	-	203.416
Cheques em Cobrança	16.368	-	16.368
NÃO CIRCULANTE	4.578.831	2.413.680	2.165.151
INVESTIMENTOS	624.581	-	624.581
Unicred	624.581	-	624.581
IMOBILIZADO	3.954.251	2.413.680	1.540.571
Terrenos	2.413.680	2.413.680	-
Bens Móveis	3.744.195	-	3.744.195
Depreciação	(2.203.625)	-	(2.203.625)
TOTAL DO ATIVO	11.378.272	2.413.680	8.964.592

PASSIVO	Saldo	Parcela Cindida	Após Cisão Parcial
CIRCULANTE	4.230.135	-	4.230.135
Fornecedores	756.169	-	756.169
Obrigações Trabalhistas	1.183.381	-	1.183.381
Obrigações Tributárias	362.701	-	362.701
Adiantamento de Cliente	84.883	-	84.883
Outras Contas a Pagar	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	1.843.000	-	1.843.000
NÃO CIRCULANTE	3.533.693	-	3.533.693
Empréstimos e Financiamentos	3.280.508	-	3.280.508
Provisão p/riscos fiscais e outros passivos	253.185	-	253.185
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.614.445	2.413.680	1.200.765
Capital Social	1.000.000	2.413.680	3.413.680
Lucros incorporados ao Capital Social	-	(2.413.680)	(2.413.680)
Total Capital Social	1.000.000	-	1.000.000
Quotas em Tesouraria	(70.000)	-	(70.000)
Lucros Acumulados	2.684.445	2.413.680	270.765
TOTAL PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	11.378.272	2.413.680	8.964.592



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

BENS IMÓVEIS, na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir caracterizados:

- TERRENO situado no bairro Sertão do Maruim, no município de São José/SC, com área de 711,90m² (setecentos e onze vírgula noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em dois lances, o primeiro em curva medindo 10,66 metros e o segundo em linha reta medindo 2,33 metros, com a Rua L6, fundos medindo 33,91 metros, com a Área de Preservação Permanente 03, lado direito medindo 28,90 metros, com o Lote 05 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano Ltda, lado esquerdo medindo 38,58 metros, com o Lote 03 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano LTDA, distante 46,70 metros da esquina formada pela Rua L6 com a Rua T13. Imóvel este designado pela quadra/lote NSJ2204 localizado no loteamento Nova São José I, inscrito junto a Prefeitura Municipal de São José/SC sob inscrição imobiliária nº 04.01.224.0083.0.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José/SC sob matrícula nº 97.404, com valor atribuído de R\$ 496.963,15 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
- TERRENO situado no bairro Sertão do Maruim, no município de São José/SC, com área de 820,87m² (oitocentos e vinte vírgula oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em dois lances, o primeiro em curva medindo 10,66 metros e o segundo em linha reta medindo 2,35 metros, com a Rua L6, fundos em cinco lances, o primeiro em linha reta medindo 3,46 metros, o segundo em linha reta medindo 17,32 metros, o terceiro em linha reta medindo 5,30 metros, o quarto em linha reta medindo 9,66 metros e o quinto em linha reta medindo 0,37 metros, com a Área de Preservação Permanente 03, lado direito medindo 38,58 metros, com o Lote 04 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano Ltda, lado esquerdo medindo 31,89 metros, com o Lote 02 de J.A. 05 Desenvolvimento Urbano LTDA, distante 33,69 metros da esquina formada pela Rua L6 com a Rua T13. Imóvel este designado pela quadra/lote NSJ2203 localizado no loteamento Nova São José I, inscrito junto a Prefeitura Municipal de São José/SC sob inscrição imobiliária nº 04.01.224.0071.0.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José/SC sob matrícula nº 97.403, com valor atribuído de R\$ 573.036,85 (quinhentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento, numa extensão de 12,20 metros; fundos, com terras de Romeu Melquiades de Souza, numa extensão de 12,20 metros; nas laterais, de um lado, ao Norte, estrema com terras de Laudi José Ventura e Celso Becker, numa extensão de 141,00 metros; de outro lado, com terras a serem lançadas a herdeira Emilia Maria Alves, numa extensão de 141,00 metros. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.825, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: frente, com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, com terras de Romeu Melquiades de Souza; ao Norte, com terras a serem lançadas ao herdeiro José Mario dos Santos; de outro lado, com terras a serem lançadas a herdeira Judite Maria Schustz. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.826, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente e fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Maria Neves dos Santos; e de outro, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Emilia Alves. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.827, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente e fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Judite Maria Alves; de outro lado, com a herdeira Maria dos Santos Godinho. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.828, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
- TERRENO situado em Vargem do Riacho, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área de 1.710,20m² (um mil, setecentos e dez metros e vinte centímetros quadrados) medindo 12,20 metros de frente e fundos, por 141,00 metros de frente e fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente, estrema com a Rua Major Soares do Nascimento; fundos, estrema com terras de Romeu Melquiades de Souza; de um lado, estrema com terras a serem lançadas a herdeira Maria Neves dos Santos; de outro lado, com terras da herdeira Carmem Maria dos Santos. Imóvel este inscrito junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob inscrição imobiliária nº 01.01.043.0767.000.000.000 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob matrícula nº 2.829, com valor atribuído de R\$ 268.736,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

* *



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DOS QUADROS SOCIAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

COMPOSIÇÃO DOS QUADROS SOCIAIS

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Aristeu Vieira Stadler	290.404	290.404,00	29,04
Júlio Cesar Gonçalves	229.394	229.394,00	22,94
Eunice Luz de Andrade	173.334	173.334,00	17,34
Abelardo Vianna Filho	163.232	163.232,00	16,32
Leda Maria Lino Saraiva	61.717	61.717,00	6,17
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	35.707	35.707,00	3,57
Isaac Felipe Carpes dos Santos	35.707	35.707,00	3,57
João Murilo Bertelli	10.505	10.505,00	1,05
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 29.273.069/0001-70 - NIRE 42205687347

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Aristeu Vieira Stadler	2.574.058	2.574.058,00	28,09%
Júlio Cesar Gonçalves	2.086.623	2.086.623,00	22,77%
Eunice Luz de Andrade	1.576.832	1.576.832,00	17,21%
Abelardo Vianna Filho	1.484.713	1.484.713,00	16,20%
Leda Maria Lino Saraiva	696.349	696.349,00	7,60%
Luciana Santaella Malaguti	477.225	477.225,00	5,21%
João Murilo Bertelli	95.544	95.544,00	1,04%
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	86.168	86.168,00	0,94%
Isaac Felipe Carpes dos Santos	86.168	86.168,00	0,94%
Total	9.163.680	9.163.680,00	100,00%

* *



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**ANEXO V - PROJETO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - INSTITUTO
SÃO JOSÉ LTDA (VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498

ABELARDO VIANNA FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/08/1939, médico, portador da carteira de identidade RG 69897, expedida pela SSI/RJ, inscrito no CPF sob nº 006.643.089-53, residente e domiciliado na Rua André Wendhausen nº 127, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88080-800;

ARISTEU VIEIRA STADLER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1952, médico, portador da carteira de identidade RG 985892, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 298.700.979-87, residente e domiciliado na Rua Hoepcke nº 179, apto 1206, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-130;

EUNICE LUZ DE ANDRADE, brasileira, viúva, nascida em 02/11/1930, empresária, portadora da carteira de identidade RG 709272, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 712.490.879-53, residente e domiciliada na Rua Luiz Delfino nº 89, apto 501, torre B, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-360;

JÚLIO CESAR GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1941, médico, portador da carteira de identidade RG 75635, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.872.839-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho nº 455, apto 1001, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-230;

LEDA MARIA LINO SARAIVA, brasileira, viúva, nascida em 28/03/1939, empresária, portadora da carteira de identidade RG 1106953, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 074.862.827-47, residente e domiciliada na Av. Gov. Irineu Bornhausen nº 3174, apto 101, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88025-200;

JOÃO MURILO BERTELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1972, empresário, portador da carteira de identidade RG 2781550, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 016.193.099-98, residente e domiciliado na Rua do Quilombo, nº 137, apto 903 - Ed. Buena Vista, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-330;

ANA CAROLINA NUNES DA ROSA MATEUS, brasileira, nutricionista, nascida em 19/07/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Ver. Walter Borges, apto 703, Campinas, São José/SC, CEP 88101-030, portadora da carteira de identidade RG nº 5434760, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 062.309.279-42 (*neste ato representada por seu procurador Moacir da Silva, brasileiro, administrador, nascido em 03/10/1963, residente e domiciliado na Rua Guararema, nº 70, casa, Ponta de Baixo, São José/SC, CEP 88104-305, portador da carteira de identidade RG nº 1371183, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 540.503.839-34*); e

ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1986, administrador, portador da carteira de identidade RG 3709449, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.060.899-23, residente e domiciliado na Rua Portinari, nº 89, apto 403C, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 86.186.509/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42200325498, em 05/06/1968, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições que seguem:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

01 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 3.413.680,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Aumento este na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), integralizado neste ato, mediante utilização dos créditos detidos pelos sócios, registrados na conta contábil denominada "Lucros ou Prejuízos Acumulados", de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social.

Em decorrência do aumento, o capital social passa a ser de R\$ 3.413.680,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), passando a ser representado por 3.413.680 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Aristeu Vieira Stadler	991.337	991.337,00	29,04
Júlio Cesar Gonçalves	783.092	783.092,00	22,94
Eunice Luz de Andrade	591.866	591.866,00	17,34
Abelardo Vianna Filho	557.145	557.145,00	16,32
Leda Maria Lino Saraiva	210.641	210.641,00	6,17
Ana Carolina N. da Rosa Mateus	121.875	121.875,00	3,57
Isaac Felipe Carpes dos Santos	121.875	121.875,00	3,57
João Murilo Bertelli	35.849	35.849,00	1,05
Total	3.413.680	3.413.680,00	100,00

02 - DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

Os sócios, representando a totalidade do capital social, deliberam e aprovam, por unanimidade, a Cisão Parcial da sociedade, com versão de parte de seu patrimônio para a Sociedade Beneficiária **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.273.069/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE 42205687347, abrangendo esta aprovação, especialmente:

a. Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial formalizado pelas partes interessadas nesta Cisão Parcial;

b. Nomeação do(s) seguinte(s) perito(s) para proceder à avaliação do patrimônio da sociedade, como já ajustado através do Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial, o(s) qual(is) já havia(m) previamente efetuado os levantamentos necessários e elaborado o Laudo de Avaliação, fazendo-se presentes para prestar esclarecimentos julgados convenientes: SILVANA ISABEL BUSS, brasileira, contadora, nascida em 18/12/1973 na cidade de São Bonifácio/SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1210, apto 704, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, portadora da cédula de identidade RG 2.679.797 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 014.933.059-64 e no CRC/SC sob nº 020923/O-9; ELIANE LUBK, brasileira, contadora, nascida em 25/10/1981 na cidade de Lages/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Fernandes nº 40, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, portadora da cédula de identidade RG 1/R 4.007.225 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 030.551.519-50 e no CRC/SC sob nº 030313/O-3; FABIOLA MARKENDORF, brasileira, contadora, nascida em 13/08/1991 na cidade de Cunha Porã/SC, contraente de união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1405, apto 104 bloco 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, portadora da cédula de identidade RG 4.512.277 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 075.994.299-48 e no CRC/SC sob nº 038565/O-7;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

c. O Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos, que foi apresentado a todos os sócios e acompanhará o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;

d. A Cisão Parcial, propriamente dita, com a versão parcial do patrimônio líquido desta sociedade pelos valores indicados no Laudo de Avaliação aprovado, e que se acham especificados no Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial;

e. A parcela do patrimônio líquido vertida, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelos avaliadores, é de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), composta pelos bens imóveis relacionados no Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos.;

f. Em função da Cisão Parcial, haverá redução do capital social desta sociedade, que passará de R\$ 3.413.680,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o cancelamento de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais de propriedade desta sociedade ora cindida, que será integralizado na Sociedade Beneficiária **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, no montante de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), se utilizando da Parcela Cindida vertida do Ativo (bens imóveis), conforme descrito no Laudo de Avaliação;

g. Em decorrência da Cisão Parcial desta sociedade, o capital social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Aristeu Vieira Stadler	290.404	290.404,00	29,04
Júlio Cesar Gonçalves	229.394	229.394,00	22,94
Eunice Luz de Andrade	173.334	173.334,00	17,34
Abelardo Vianna Filho	163.232	163.232,00	16,32
Leda Maria Lino Saraiva	61.717	61.717,00	6,17
Ana Carolina N. da Rosa Mateus	35.707	35.707,00	3,57
Isaac Felipe Carpes dos Santos	35.707	35.707,00	3,57
João Murilo Bertelli	10.505	10.505,00	1,05
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

03 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das deliberações e alterações acima, o Contrato Social ficará consolidado e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade atua sob a denominação social de **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, e tem sua sede na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

§ **Único** - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Aristeu Vieira Stadler	290.404	290.404,00	29,04
Júlio Cesar Gonçalves	229.394	229.394,00	22,94
Eunice Luz de Andrade	173.334	173.334,00	17,34
Abelardo Vianna Filho	163.232	163.232,00	16,32
Leda Maria Lino Saraiva	61.717	61.717,00	6,17
Ana Carolina N. da Rosa Mateus	35.707	35.707,00	3,57
Isaac Felipe Carpes dos Santos	35.707	35.707,00	3,57
João Murilo Bertelli	10.505	10.505,00	1,05
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos e hospitalares e a locação de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

As atividades sociais iniciaram em 01/05/1968 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objeto social da Sociedade.

§ **Primeiro** - As quotas não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização unânime dos sócios.

§ **Segundo** - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ **Terceiro** - O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, aos quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ **Quarto** - A entrada de novos sócios depende de aprovação unânime dos sócios.

§ **Quinto** - É ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado desta cláusula.

§ **Sexto** - As quotas mantidas em Tesouraria poderão ser cedidas a sócios ou a terceiros, desde que respeitado ao disposto nesta cláusula.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ **Primeiro** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela Sociedade.

§ **Segundo** - A responsabilidade civil, penal e tributária, dos sócios, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes, pacientes e terceiros, por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não (consoante autorização do artigo 1.061 do Código Civil), ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, atribuindo-se a área **Administrativo-Financeira** e a área **Técnico-Operacional**.

§ **Primeiro** - A área **Administrativo-Financeira** será exercida pelos sócios **Júlio Cesar Gonçalves** e **Isaac Felipe Carpes dos Santos**, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabe a prática dos atos necessários ou convenientes à Administração desta, podendo assinar quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação, representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais.

§ **Segundo** - A área **Técnico-Operacional** será exercida pelos sócios **Aristeu Vieira Stadler** e **Júlio Cesar Gonçalves**, aos quais caberão os serviços técnicos e operacionais.

§ **Terceiro** - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, determinados documentos da sociedade, tais como notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos de locação e outros documentos não especificados, poderão ser assinados pelos administradores **Júlio Cesar Gonçalves** e **Isaac Felipe Carpes dos Santos**, em conjunto e/ou isoladamente.

§ **Quarto** - Poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo alienar e/ou gravar/onerar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo/financiamentos de qualquer valor em favor da sociedade, conceder garantias a terceiros ou a quaisquer dos sócios, alienar, locar, onerar/gravar ou adquirir bens do Ativo Permanente da sociedade, serão exercidos de maneira conjunta pelos administradores **Júlio Cesar Gonçalves** e **Isaac Felipe Carpes dos Santos**.

§ **Quinto** - Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. Poderão ser(em) designado(s) novo(s) sócio(s) administrador(es), por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, sendo permitida a recondução se for da vontade dos sócios e seguindo os critérios pré-estabelecido, bem como poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto nas cláusulas que versam sobre as deliberações sociais.

§ **Sexto** - Os administradores farão jus ao recebimento de “prolabore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, remuneração que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ **Sétimo** - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente firmadas pelos administradores **Júlio Cesar Gonçalves** e **Aristeu Vieira Stadler**, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

§ **Oitavo** - São expressamente vedados, nulos e ineficazes, de pleno direito, perante a sociedade, eventuais atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e/ou funcionários/agentes de qualquer espécie, que tencionem envolver a sociedade em obrigações vinculadas a negócios e/ou operações estranhas ao respectivo objeto social, incluindo fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, com tal característica.

§ **Nono** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincide com o ano civil, ocasião em que é levantado o balanço patrimonial e de resultados, a apuração dos lucros ou prejuízos, e submetido à aprovação dos sócios.

§ **Primeiro** - Os lucros apurados, serão distribuídos entre os sócios de acordo com a deliberação a ser tomada em reunião, pela maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da Sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

§ **Segundo** - Os prejuízos que porventura se verificarem, são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

§ **Terceiro** - As quotas mantidas em Tesouraria não dão à Sociedade o direito de participar em seus próprios lucros.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata, pelos votos correspondentes a, no mínimo:

- a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Mais da metade do capital social, nos casos de designação de sócio Administrador, quando feito em ato separado, a destituição dos administradores não sócios, a remuneração dos administradores e pedido de concordata;
- c) Pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos.

§ **Primeiro** - As deliberações dos sócios de que trata o caput da Cláusula Oitava, são tomadas em reunião, em data fixada para o dia 12 (doze) de abril de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

§ **Segundo** - Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até 08 (oito) dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

§ **Terceiro** - Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento do balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

§ **Quarto** - As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

§ **Quinto** - As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, com qualquer número.

§ **Sexto** - Ficam dispensadas as reuniões, quando os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações.

§ **Sétimo** - As quotas mantidas em Tesouraria não dão à Sociedade o direito de votar em deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelos serviços prestados à Sociedade, os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da Sociedade, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, fica a cargo do sócio **Aristeu Vieira Stadler - CRM/SC 2352**.

Parágrafo Único - A Sociedade, em hipótese alguma, sob qualquer alegação ou fundamento, pode usufruir, total ou parcialmente, do trabalho de seus médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que se retirar da Sociedade, deve notificar o outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, quando não houver a transferência ou venda de suas quotas para o sócio remanescente ou terceiros, o faz mediante a redução do capital social e recebe a sua parte em moeda corrente nacional, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, na proporção do patrimônio líquido apurado em balanço do último exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído da Sociedade por justa causa, assim determinado pelos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, sendo que ao sócio a ser excluído, que será comunicado em tempo hábil, é assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de ausência, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolve, sendo que o sócio ausente, interdito ou “de-cujus”, pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros, mediante concordância dos sócios remanescentes. Se a Sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser efetuado balanço geral no máximo em 30 (trinta) dias após o evento, apurando os direitos e deveres das partes. O pagamento dos direitos apurados se efetiva em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 31 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR GONCALVES

ARISTEU VIEIRA STADLER

ABELARDO VIANNA FILHO

EUNICE LUZ DE ANDRADE

LEDA MARIA LINO SARAIVA

JOÃO MURILO BERTELLI

ANA CAROLINA N. DA ROSA MATEUS
por seu procurador Moacir da Silva

ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS

Página de assinaturas integrante da Vigésima Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ nº 86.186.509/0001-96 - NIRE 42200325498.

_____ * * _____



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**ANEXO V - PROJETO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - ISJ
ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA (SEGUNDA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 29.273.069/0001-70 - NIRE 42205687347

ABELARDO VIANNA FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/08/1939, médico, portador da carteira de identidade RG 69897, expedida pela SSI/RJ, inscrito no CPF sob nº 006.643.089-53, residente e domiciliado na Rua André Wendhausen nº 127, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88080-800;

ARISTEU VIEIRA STADLER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1952, médico, portador da carteira de identidade RG 985892, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 298.700.979-87, residente e domiciliado na Rua Hoepcke nº 179, apto 1206, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-130;

EUNICE LUZ DE ANDRADE, brasileira, viúva, nascida em 02/11/1930, empresária, portadora da carteira de identidade RG 709272, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 712.490.879-53, residente e domiciliada na Rua Luiz Delfino nº 89, apto 501, torre B, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-360;

JÚLIO CESAR GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1941, médico, portador da carteira de identidade RG 75635, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.872.839-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho nº 455, apto 1001, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-230;

LEDA MARIA LINO SARAIVA, brasileira, viúva, nascida em 28/03/1939, empresária, portadora da carteira de identidade RG 1106953, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 074.862.827-47, residente e domiciliada na Av. Gov. Irineu Bornhausen nº 3174, apto 101, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88025-200;

JOÃO MURILO BERTELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1972, empresário, portador da carteira de identidade RG 2781550, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 016.193.099-98, residente e domiciliado na Rua do Quilombo, nº 137, apto 903 - Ed. Buena Vista, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-330; e

LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1956, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 1702580, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 667.390.207-87, residente e domiciliada na Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 32, apto 502, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88034-060,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.273.069/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE 42205687347, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições que seguem:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01 - DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

Os sócios, representando a totalidade do capital social, deliberam e aprovam, por unanimidade, a Incorporação nesta Sociedade do acervo cindido resultante da Cisão Parcial do **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 86.186.509/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42200325498, abrangendo esta aprovação, especialmente:

a. Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial formalizado pelas PARTES (ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA e INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA) interessadas;

b. Ratificação da nomeação do(s) seguinte(s) perito(s) para proceder à avaliação do patrimônio do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, como já ajustado através do Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial, o(s) qual(is) já havia(m) previamente efetuado os levantamentos necessários e elaborado o Laudo de Avaliação, fazendo-se presentes para prestar esclarecimentos julgados convenientes: SILVANA ISABEL BUSS, brasileira, contadora, nascida em 18/12/1973 na cidade de São Bonifácio/SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1210, apto 704, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, portadora da cédula de identidade RG 2.679.797 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 014.933.059-64 e no CRC/SC sob nº 020923/O-9; ELIANE LUBK, brasileira, contadora, nascida em 25/10/1981 na cidade de Lages/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Fernandes nº 40, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, portadora da cédula de identidade RG 1/R 4.007.225 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 030.551.519-50 e no CRC/SC sob nº 030313/O-3; FABIOLA MARKENDORF, brasileira, contadora, nascida em 13/08/1991 na cidade de Cunha Porã/SC, contraente de união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1405, apto 104 bloco 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, portadora da cédula de identidade RG 4.512.277 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 075.994.299-48 e no CRC/SC sob nº 038565/O-7, responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação da parcela cindida, para fins de determinação de aumento do capital social, mediante a emissão de novas quotas sociais a serem subscritas e integralizadas em virtude da Cisão Parcial;

c. O Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos, que foi apresentado a todos os sócios e acompanhará o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;

d. A Incorporação da Parcela Cindida, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores, no montante de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), composta pelos bens imóveis relacionados no referido Laudo de Avaliação, em decorrência da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, nos termos e condições do Protocolo e Justificação;

e. Em decorrência da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, resultando na Incorporação da Parcela Cindida por esta Sociedade, são admitidos os seguintes sócios ingressantes:

- **ANA CAROLINA NUNES DA ROSA MATEUS**, brasileira, nutricionista, nascida em 19/07/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Ver. Walter Borges, apto 703, Campinas, São José/SC, CEP 88101-030, portadora da carteira de identidade RG nº 5434760, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 062.309.279-42 (*neste ato representada por seu procurador Moacir da Silva, brasileiro, administrador, nascido em 03/10/1963, residente e domiciliado na Rua Guararema, nº 70, casa, Ponta de Baixo, São José/SC, CEP 88104-305, portador da carteira de identidade RG nº 1371183, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 540.503.839-34*); e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

- **ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1986, administrador, portador da carteira de identidade RG 3709449, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.060.899-23, residente e domiciliado na Rua Portinari, nº 89, apto 403C, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074.

f. Em função da Incorporação do patrimônio líquido vertido (parcela cindida), decorrente da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, haverá aumento do capital social desta sociedade na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais) e emissão de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) novas quotas sociais, passando o capital social de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 9.163.680,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) passando a ser representado por 9.163.680 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se utilizando da Parcela Cindida vertida do Ativo (bens imóveis), conforme descrito no Laudo de Avaliação e de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Aristeu Vieira Stadler	2.574.058	2.574.058,00	28,09%
Júlio Cesar Gonçalves	2.086.623	2.086.623,00	22,77%
Eunice Luz de Andrade	1.576.832	1.576.832,00	17,21%
Abelardo Vianna Filho	1.484.713	1.484.713,00	16,20%
Leda Maria Lino Saraiva	696.349	696.349,00	7,60%
Luciana Santaella Malaguti	477.225	477.225,00	5,21%
João Murilo Bertelli	95.544	95.544,00	1,04%
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	86.168	86.168,00	0,94%
Isaac Felipe Carpes dos Santos	86.168	86.168,00	0,94%
Total	9.163.680	9.163.680,00	100,00%

02 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das deliberações e alterações acima, o Contrato Social ficará consolidado e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 29.273.069/0001-70 - NIRE 42205687347

Do Nome Empresarial, Sede, Início e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade atua sob o nome empresarial de ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, e tem sede na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, na cidade de São José/SC, CEP 88103-010.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2017, quando se deu o registro do ato constitutivo/contrato social perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração será indeterminado.

Do Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social administração, compra, venda e locação de imóveis próprios; participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Do Capital Social

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 9.163.680,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), representado por 9.163.680 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Aristeu Vieira Stadler	2.574.058	2.574.058,00	28,09%
Júlio Cesar Gonçalves	2.086.623	2.086.623,00	22,77%
Eunice Luz de Andrade	1.576.832	1.576.832,00	17,21%
Abelardo Vianna Filho	1.484.713	1.484.713,00	16,20%
Leda Maria Lino Saraiva	696.349	696.349,00	7,60%
Luciana Santaella Malaguti	477.225	477.225,00	5,21%
João Murilo Bertelli	95.544	95.544,00	1,04%
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	86.168	86.168,00	0,94%
Isaac Felipe Carpes dos Santos	86.168	86.168,00	0,94%
Total	9.163.680	9.163.680,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

Das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As quotas não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o expresse e unânime consentimento dos sócios.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

Parágrafo Terceiro: O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, aos quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto: O ingresso de novos sócios depende de aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto: É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado desta cláusula.

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI**, a quem competirá a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, devendo esta:

- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- b. Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;
- c. Firmar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas da sociedade de qualquer natureza em qualquer instituição financeira, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, ordens de pagamento, dentre outros;
- d. Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- e. Convocar reuniões ou assembleias ordinárias ou extraordinárias, dispensando-se as formalidades legais se cumpridas as normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, sendo que as deliberações serão tomadas com base no que determina o art. 1.076 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A constituição de procuradores (referente ao item “b” supra) e a representação em atos e contratos (referente ao item “c” supra) se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada de mais (01) um sócio.

Parágrafo Segundo: Os atos de venda, permuta, hipoteca, alienação fiduciária, arrendamento mercantil e constituição de ônus reais, tais como a hipoteca, constituição de servidão ou usufruto de bens imóveis pertencentes à sociedade, deverão ser previamente aprovados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. A representação nestes atos se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada da assinatura de mais (01) um sócio.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios ou procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. A representação nestes atos se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada da assinatura de mais (01) um sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

Parágrafo Quarto: A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, cujo administrador poderá ser designado em ato separado e investido no cargo mediante termo de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Exercício Social e Distribuição de Resultados Econômicos

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e com término no dia 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, deverá o administrador prestar contas justificadas de sua administração aos demais sócios, procedendo o levantamento do Inventário, dos Balanços Patrimonial e de Resultado Econômico, estando dispensada a sua publicação, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios, poderão ser levantados Inventários, Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico intermediários na medida que entenderem necessário, podendo tais resultados serem distribuídos antecipadamente.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, sendo necessário o voto de 2/3 (dois terços) do Capital Social para aprová-las, respeitado o direito de voto.

Parágrafo Quarto: Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em Balanço Patrimonial e o de Resultado intermediário deverá ter a destinação que lhe for dada pelos sócios, devendo esta destinação ser proporcional à participação de cada sócio no Capital Social ou outra forma que os sócios deliberarem, sendo permitida a distribuição desigual de resultados.

Das Reuniões e Deliberações

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata, pelos votos correspondentes a, no mínimo:

- a. $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b. Mais da metade do capital social, nos casos de designação de sócio administrador, quando feito em ato separado, a destituição dos administradores não sócios, a remuneração dos administradores e pedido de concordata;
- c. Pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* da Cláusula Oitava, serão tomadas em reunião, em data fixada para o dia 12 (doze) de abril de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até 08 (oito) dias de antecedência, sendo que esta será feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento do balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

Parágrafo Quarto: As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

Parágrafo Quinto: As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as reuniões, quando os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações.

Da Dissolução, Da Sucessão, Da Retirada e Do Reembolso

CLÁUSULA DÉCIMA: A critério dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social, observado o direito de voto, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, com base no art. 1.033 da Lei 10.406/02, incorporada, cindida, fundida, liquidada ou transformada em outro tipo de sociedade.

Parágrafo Único: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, não havendo a transferência ou venda de suas quotas para o(s) sócio(s) remanescente(s) ou terceiros, deverá ser realizada a redução do capital social da sociedade, cabendo ao sócio retirante o pagamento dos haveres conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga com base na situação Patrimonial da sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado e então promovido o reembolso do valor das quotas do Capital Social, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Quarto: Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para o pagamento do valor do reembolso.

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Por falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade ou por incapacidade superveniente, poderá o sócio ser excluído administrativamente da sociedade.

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio de quem tenha sido decretada a falência ou insolvência civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que representem mais da metade do Capital Social poderão decidir, por simples alteração do contrato social, a exclusão de outro sócio quando em relação a este se verifique a perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimentos graves que afetem a continuidade de negócios da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese da exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de sócios, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa.

Da Regulamentação Suplementar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na ausência de cláusula expressa neste contrato, esta sociedade será regulada pelas normas das sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, previstas na Lei 6.404/76.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São José/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em via única, para que produza seus efeitos legais.

São José/SC, 31 de janeiro de 2022.

ARISTEU VIEIRA STADLER

JÚLIO CESAR GONÇALVES

EUNICE LUZ DE ANDRADE

ABELARDO VIANNA FILHO

LEDA MARIA LINO SARAIVA

LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI

JOÃO MURILO BERTELLI

ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS

ANA CAROLINA NUNES DA ROSA MATEUS

por seu procurador Moacir da Silva

* *



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

Este INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA SOCIEDADE ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, juntamente com seus Anexos (Anexos I a V), totalizam 40 (quarenta) páginas.

Página 40 de 40.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022



226608590

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO SAO JOSE LTDA
PROTOCOLO	226608590 - 14/02/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42200325498
CNPJ 86.186.509/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
SOB N: 20226608590

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00187283915 - JULIO CESAR GONCALVES - Assinado em 11/02/2022 às 15:06:05
Cpf: 00904599973 - THIAGO BUSS COELHO - Assinado em 11/02/2022 às 16:14:08
Cpf: 05206089923 - ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS - Assinado em 11/02/2022 às 15:05:32
Cpf: 29870097987 - ARISTEU VIEIRA STADLER - Assinado em 11/02/2022 às 15:08:07
Cpf: 66739020787 - LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI - Assinado em 11/02/2022 às 15:10:05
Cpf: 71249087953 - EUNICE LUZ DE ANDRADE - Assinado em 11/02/2022 às 15:08:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226608590 Protocolo 226608590 de 14/02/2022 NIRE 42200325498

Nome da empresa INSTITUTO SAO JOSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516095790817325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022